

OFÍCIO Nº: 051/2017

SERVIÇO: Gabinete da Presidência

ASSUNTO: Resposta (Faz)

DATA: 17 de fevereiro de 2017.

Excelentíssima Senhora Presidente do SINTRAM,

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste, perante Vossa Excelência, em resposta a Notificação Extrajudicial dirigida a Câmara Municipal de Carmo do Cajuru expor o que se segue:

Foi protocolizado perante a Secretaria desta Casa na data de 15/02/2017, às 08:29 horas (Protocolo nº 025711), notificação extrajudicial assinada por Vossa Excelência, solicitando desta instituição que cumpra a obrigação de fazer o cálculo, o desconto, o recolhimento e o repasse da contribuição sindical tributária referente ao exercício de 2017.

Esclareço que foi ajuizada na data de 16/12/2014 pelo SINTRAM ação de obrigação de fazer com pedido de tutela antecipada c/c ação de cobrança em face desta Câmara Municipal, tendo sido indeferido o pedido de tutela antecipada, e, ao final, o nobre Magistrado sentenciante julgou extinto o processo, sem resolução do mérito, por falta de legitimidade passiva, tudo conforme comprovam documentos anexos, tendo transitado em julgado referida decisão, sem apresentação de recurso por qualquer das partes.

Concluindo, entendo, *data venia*, que o pedido expresso na citada notificação extrajudicial é improcedente, haja vista o entendimento do Poder Judiciário constante dos documentos em anexo.

Ante ao exposto, colocando-me sempre à disposição de Vossa Excelência para o esclarecimento de quaisquer dúvidas porventura existentes, reitero meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Adriano Nogueira da Fonseca

Presidente

**À Excelentíssima Senhora
Luciana Aparecida dos Santos
Digníssima Presidente
SINTRAM CENTRO OESTE/MG
Divinópolis/MG**

